



Estado do Paraná  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA**

**LEI Nº. 1.170**

**DATA:** 05/10/2000

**SÚMULA:** institui auxílio alimentação a todos os servidores públicos municipais que percebem até três (03) salários mínimos mensais.

A Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei

**Art. 1º.** Fica instituído a todos os servidores públicos municipais que percebam o equivalente de até três (03) salários mínimos mensais, auxílio alimentação, através de cesta básica, cujo valor não ultrapasse um sexto (1/6) do salário mínimo vigente no país.

**Art. 2º.** Para cobertura das despesas oriundas desta Lei, fica o Prefeito Municipal autorizado a suplementar do valor e dotação abaixo discriminados:

0300 — SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

0301 -- DEPARTAMENTO DE PESSOAL

03070212.011 — MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PESSOAL

3120 -- MATERIAL DE CONSUMO..... R\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS).

**Art. 3º.** Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a anular a importância acima da seguinte dotação orçamentária:

0600 -- SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER.

0601 -- DEPARTAMENTO DE ESPORTES.

08462241.003 -- CONSTRUÇÃO E COBERTURA DE QUADRA DE ESPORTES.

411110 -- OBRAS E INSTALAÇÕES ..... R\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS).

**Art. 4º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Art. 5º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaíra, em 05 de outubro de 2.000.

**DR. MANOEL KUBA**  
Prefeito Municipal.